

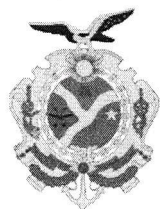


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATA da 20ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FAPEAM, realizada no dia 11 de novembro 2019, às 08h30m. Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2019, às 08h30m, na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, situada na Rua Sobradinho, n.º 100 – Flores, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas com a presença das conselheiras, a Dra. Márcia Perales Mendes Silva (Diretora-Presidente), a Dra. Marne Carvalho de Vasconcellos (Diretora Técnico-Científica) e Dra. Marcia Irene Pereira Andrade (Diretora Administrativo-Financeira). Havendo *quorum*, a Presidente saudou as presentes e iniciou a sessão. **I – Informes:** A presidente informou que a Sra. Keliene Ferreira dos Santos assumiu a Secretaria dos Conselhos. **II – Inclusão de Pauta:** A Conselheira Dra. Marne Carvalho de Vasconcellos solicitou a inclusão em pauta de 04 (quatro) **Processos n.º (s): 01.01.016301.00000574.2019** – Solicitação de Alteração de data de Realização de Evento no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital n.º 009/2018 (Chamada II). Interessado (a): **Lindomar de Jesus de Sousa Silva; 01.01.016301.00000333.2019** – Alteração da redação do Item 5.2.8 – Resolução N.º 001/2018 – Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM/2018. Interessado (a): **Gerência de Prestação de Contas – GEPCON/FAPEAM; 01.01.016301.00000505.2019** – Solicitação de Aditivo para Aporte Financeiro Adicional no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital n.º 007/2019. Interessado (a): **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM; 01.01.016301.00000580.2019** – Ajustes no orçamento de Passagens, Diárias e a Redução de bolsas no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa – PRÓ-ESTADO, Resoluções n.º (s) 002/2008, 007/2018 e 005/2019. Interessado (a): **Maria Paula Gomes Mourão; III – Retirados de pautas: 062.0001951.2011.** Interessado (a): Eduardo dos Reis Paes; **IV – Retirados de Pauta em Diligência: 062.0000474.2007.** Interessado (a): **Artemis de Araújo Soares; 062.0000604.2019.** Interessado (a): **Jennifer Souza Tomaz;** A seguir deu-se início à **Ordem do Dia: V – Apreciação e deliberação de processos. 1) Processo n.º 01.01.016301.00000574.2019** – Solicitação de Alteração de data de Realização de Evento no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital n.º 009/2018 (Chamada II). Interessado (a): **Lindomar de Jesus de Sousa Silva** – Considerando: **a)** Decisão n.º 130/2019-CD/FAPEAM o evento “III WORKSHOP PESQUISA E AGRICULTURA FAMILIAR – Inovação e sustentabilidade para o desenvolvimento agropecuário da Amazônia e I mostra de máquinas, inventos e inovações para a agricultura familiar” estava programado para ser realizado no período de 19 a 22 de novembro de 2019, entretanto, o pesquisador **Lindomar de Jesus de Sousa Silva** solicitou por meio de correspondência a modificação da data do evento para maio de 2020; **b)** a correspondência encaminhada pelo pesquisador **Lindomar de Jesus de Sousa Costa**, solicita a modificação da data para realização do evento em questão para maio de 2020, em conjunto com o lançamento do plano safra/AM; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, opina pela não concessão da alteração da data do evento pleiteado pelo interessado, tendo em vista que se assim agir, estará descumprindo critério do objetivo trazido pelo Edital n.º 009/2018 – PAREV (Chamada II), além de violar os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento

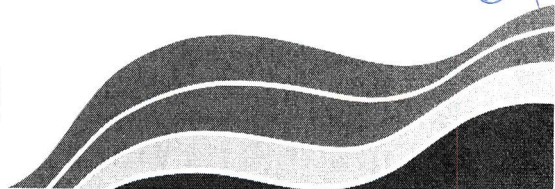




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

convocatório, **DECIDE:** I INDEFERIR a solicitação feita pelo pesquisador **Lindomar de Jesus de Sousa Costa**, quanto à alteração da data do evento “III WORKSHOP PESQUISA E AGRICULTURA FAMILIAR – Inovação e sustentabilidade para o desenvolvimento agropecuário da Amazônia e I mostra de máquinas, inventos e inovações para a agricultura familiar” no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital nº 009/2018 (Chamada II); II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. 2) **Processo n.º 01.01.016301.00000333.2019** – Alteração da redação do Item 5.2.8– Resolução Nº. 001/2018 - Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM/2018. Interessado (a): **Gerência de Prestação de Contas – GEPCON/FAPEAM** – Considerando: **a)** o Processo n.º 01.01.016301.00000333.2019 – FAPEAM, referente à atualização de valores das modalidades de licitação no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM/2018 - Resolução Nº. 001/2018; **b)** o Memorando Nº. 062.0001670.2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual destaca o Decreto Nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação nos termos do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando as análises de prestação de contas financeiras são norteadas pelo Manual de Prestação de Contas, que para este caso específico se remete à Lei nº 8.666/93; **c)** o Parecer n.º 325/2019 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual ressalta que a FAPEAM utiliza como parâmetro os regramentos da Lei nº 8.666/1993, em especial ao estabelecimento de valores para aquisição de bens, é recomendável que seja promovida a devida alteração, conforme os termos do Decreto Nº 9.412/2018, com a respectiva publicação no Diário Oficial; **d)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual sugere que ao modificar o Manual de Prestação de Contas atual (2018), no item 5.2.8, faça referência a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da Lei Nº 8.666/93, conforme dispõe o inciso II do art. 24 da respectiva Lei de Licitações, **DECIDE:** I APROVAR a alteração da redação do Item 5.2.8 do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM/2018, conforme abaixo: **ITEM 5 – 5. EXECUÇÃO DO PROJETO, subitem 5.2.8, Onde se lê:** 5.2.8 Na aquisição de bens (nacionais ou importados) e serviços com valores igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o outorgado deverá optar sempre pelo menor preço, obedecendo ao princípio da economicidade, realizando no mínimo 3 (três) cotações, com vistas à ampliação da competitividade, considerando as especificações, similaridades e a qualidade dos bens. No ato da prestação de contas, tais cotações, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas, exceto quando houver inviabilidade de competição, situação que deverá ser devidamente justificada e comprovada, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93; **Leia-se:** 5.2.8 Na aquisição de bens (nacionais ou importados) e serviços com valores igual ou superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe o inciso II do art. 24 da respectiva Lei de Licitações, o outorgado deverá optar sempre pelo menor preço, obedecendo ao princípio da economicidade, realizando no mínimo 3 (três) cotações, com vistas à ampliação da competitividade, considerando as especificações, similaridades e a qualidade dos bens. No ato da prestação de contas, tais cotações, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas, exceto quando houver inviabilidade de

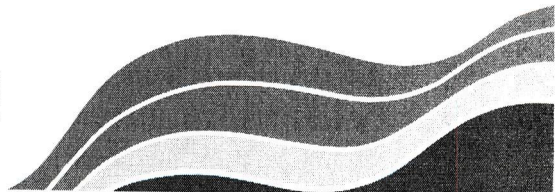




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

87 competição, situação que deverá ser devidamente justificada e comprovada, conforme previsto na
88 Lei no. 8.666/93. **3) Processo n.º 01.01.016301.00000505.2019** – Solicitação de Aditivo para
89 Aporte Financeiro Adicional no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos
90 Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital n.º 007/2019. Interessado
91 (a): **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM** – Considerando:
92 **a)** a Resolução n.º 009/2019 aprovou o Edital n.º 007/2019, referente ao Programa de Apoio à
93 Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV; **b)** a
94 Decisão n.º 200/2019-CD/FAPEAM, a qual aprovou a modificação da redação do Item 3.2
95 Alínea “e” e do Item 16.1 da Resolução n.º 009/2019 do Edital n.º 007/2019, do Programa em
96 tela; **c)** o Despacho do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM
97 considerando as 33 (trinta e três) propostas submetidas à análise de mérito do Comitê de
98 Especialistas, foram organizadas em 03 (três) grupos, a saber: **I** – o grupo 01, constituído por 07
99 (sete) propostas NÃO RECOMENDADAS; **II** – o grupo 02, constituído por 25 (vinte e cinco)
100 propostas RECOMENDADAS Dentro do Limite de Recursos Financeiros previsto para a I
101 Chamada, sendo 07 (sete) propostas na Modalidade Evento Internacional, 08 (oito) na
102 Modalidade Evento Nacional e 10 (dez) na Modalidade Evento Regional; **III** – o grupo 03,
103 constituído por 01 (uma) proposta, na Modalidade Evento Internacional, Recomendada Além do
104 Limite de Recursos Financeiros previstos para a I Chamada; **d)** o Despacho da Diretoria Técnico-
105 Científica – DITEC/FAPEAM não vê óbice ao resultado do Edital n.º 007/2019 e sugere a
106 análise da possibilidade de acréscimo de recurso para atendimento da proposta recomendada
107 além do limite de recursos financeiros; **e)** o Despacho da Gerência de Orçamento –
108 GEOR/DAF/FAPEAM, informa à disponibilidade orçamentária prevista na Lei de Diretrizes
109 Orçamentárias e no Plano Plurianual do Estado do Amazonas – PPA 2016-2019, sugerindo o
110 aditivo no valor de R\$ 7.605,02 (sete mil, seiscentos e cinco reais e dois centavos) ao Edital, após
111 o Resultado da II Chamada, tendo em vista que não foi ultrapassado o valor global, **DECIDE: I**
112 **APROVAR** a concessão suplementar no valor de R\$ 7.605,02 (sete mil, seiscentos e cinco reais
113 e dois centavos), no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e
114 Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital n.º 007/2019; **II HOMOLOGAR** o
115 resultado da análise das propostas submetidas a I Chamada, conforme anexos I e II desta
116 Decisão; **III CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos
117 necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **IV PUBLICAR** esta Decisão no Diário
118 Oficial do Estado do Amazonas. **4) Processo n.º 01.01.016301.00000580.2019** – Ajustes no
119 orçamento de Passagens, Diárias e a Redução de bolsas no âmbito do Programa de Apoio à
120 Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa – PRÓ-ESTADO, Resoluções
121 n.º (s) 002/2008, 007/2018 e 005/2019. Interessado (a): **Maria Paula Gomes Mourão** –
122 Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Análise de Projetos –
123 DEAP/DITEC/FAPEAM, o qual informa que os consultores se manifestaram favoráveis a
124 implementação do projeto “Instalação de Grupos Temáticos na área da Biologia Celular
125 Parasitária no Centro Multiusuário para Análises de Fenômenos Biomédicos da Universidade
126 do Estado do Amazonas – CMABio/UEA”, sendo necessário ajustes no orçamento proposto
127 com a redução de no mínimo 10% (dez por cento) em Passagens e Diárias e a redução na
128 quantidade de bolsas PVN/II e DCT/I de 03 (três) para 02 (duas) no âmbito da Resolução n.º (s)
129 002/2008, 007/2018 e 005/2019 do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais

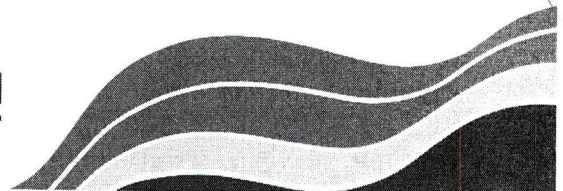




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

de Ensino e/ou Pesquisa – PRÓ-ESTADO; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, qual opina pela implementação do benefício de acordo com o sugerido pelos consultores; **c)** o Despacho da Gerência de Orçamento – GEOR/DAF/FAPEAM, que informa à disponibilidade orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Estado do Amazonas – PPA 2016-2019 para atendimento ao pleito, **DECIDE:** I APROVAR o Projeto intitulado “Instalação de Grupos Temáticos na área da Biologia Celular Parasitária no Centro Multiusuário para Análises de Fenômenos Biomédicos da Universidade do Estado do Amazonas – CMABio/UEA”, sob a coordenação da pesquisadora **Maria Paula Gomes Mourão**; II HOMOLOGAR o ajuste no orçamento proposto com a redução de 20% (vinte por cento) em Passagens e Diárias no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa - PRÓ-ESTADO, Resoluções n.º (s) 002/2008, 007/2018 e 005/2019; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **5) Processo n.º 062.0001576.2010** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE - Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **Ana Rita Gaia Machado** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 162/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual corrobora que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da pesquisadora **Ana Rita Gaia Machado**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE - Edital n.º 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **6) Processo n.º 062.0001634.2010** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **Samara de Souza Rojas** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 200/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual corrobora que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da pesquisadora **Samara de Souza Rojas**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **7) Processo n.º 062.0001592.2010** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **Ana**

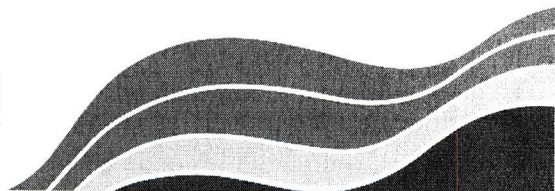




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

173 **Luiza Menezes Teles** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 161/2019 do Núcleo de
174 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi
175 utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em
176 vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho
177 da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual corrobora que a Prestação de Contas
178 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
179 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro
180 Final da pesquisadora, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas da pesquisadora **Ana**
181 **Luiza Menezes Teles**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio
182 à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II
183 CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
184 Oficial do Estado do Amazonas. **8) Processo n.º 062.0001651.2010** – Prestação de Contas de
185 projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação
186 em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **Elaine**
187 **Pires Soares** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 172/2019 do Núcleo de Avaliação de
188 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de
189 acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em vista a
190 Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho da
191 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual corrobora que a Prestação de Contas
192 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
193 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro
194 Final da pesquisadora, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas da pesquisadora **Elaine**
195 **Pires Soares**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
196 Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II
197 CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
198 Oficial do Estado do Amazonas. **9) Processo n.º 062.0000792.2015** – Prestação de Contas
199 Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do
200 Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 030/2013. Interessado
201 (a): **Antonio Luiz Ribeiro Boechat Lopes** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de
202 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de
203 Contas Técnica Final, foi apresentada e avaliada por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer
204 provado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 190/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
205 NUPC/DITEC/FAPEAM, que ressalta a não identificação de desvios na execução do recurso ou
206 outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas
207 Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual
208 reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo pesquisador foi
209 considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
210 DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
211 NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira
212 Final do pesquisador **Antonio Luiz Ribeiro Boechat Lopes**, contemplado com recursos
213 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital
214 n.º 030/2013; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta
215 Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **10) Processo n.º 062.0001572.2010** –

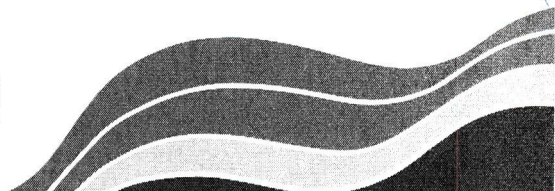


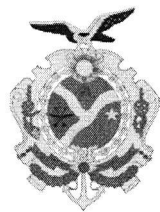


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

216 Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de
217 Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009.
218 Interessado (a): **Kelly Patrícia Borges Dias** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º
219 175/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual
220 informa que a passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de
221 finalidade na execução, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada
222 aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o
223 qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas
224 pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice
225 quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE: I APROVAR** a
226 Prestação de Contas da pesquisadora **Kelly Patrícia Borges Dias**, contemplada com recursos
227 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e
228 Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do
229 Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **11) Processo**
230 **n.º 062.0001613.2010** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros
231 no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE
232 – Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **César Rogério da Silva Gonçalves** – Considerando: **a)** o
233 Parecer Financeiro n.º 174/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
234 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a
235 concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em vista a Prestação de Contas
236 Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-
237 Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi
238 considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
239 NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final do
240 pesquisador, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas do pesquisador **César Rogério da**
241 **Silva Gonçalves**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
242 Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II
243 CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
244 Oficial do Estado do Amazonas. **12) Processo n.º 062.0001731.2010** – Prestação de Contas de
245 projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação
246 em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **Ana**
247 **Cláudia Ribeiro de Souza** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 160/2019 do Núcleo de
248 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi
249 utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em
250 vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho
251 da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas
252 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
253 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro
254 Final da pesquisadora, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas da pesquisadora **Ana**
255 **Cláudia Ribeiro de Souza**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de
256 Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II
257 CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
258 Oficial do Estado do Amazonas. **13) Processo n.º 062.0000479.2007** – Prestação de Contas de

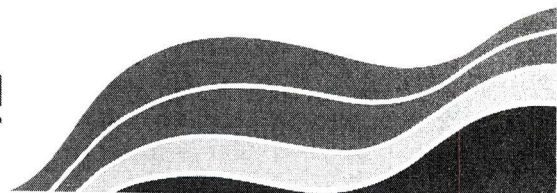




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

259 projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação
260 em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 023/2006. Interessado (a): **Adriana**
261 **Bariani** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 191/2019 do Núcleo de Avaliação de
262 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de
263 acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em vista a
264 Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho da
265 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas
266 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
267 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro
268 Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da pesquisadora **Adriana**
269 **Bariani**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação
270 em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 023/2006; II CIENTIFICAR a
271 interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado
272 do Amazonas. **14) Processo n.º 062.0000521.2007** – Prestação de Contas de projeto
273 contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em
274 Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 023/2006. Interessado (a): **Gina Janet**
275 **Vargas Pinedo Moraes** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 188/2019 do Núcleo de
276 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi
277 utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em
278 vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho
279 da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas
280 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
281 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro
282 Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da pesquisadora **Gina**
283 **Janet Vargas Pinedo Moraes**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa
284 de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 023/2006; II
285 CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
286 Oficial do Estado do Amazonas. **15) Processo n.º 062.0001633.2010** – Prestação de Contas de
287 projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação
288 em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **Solange**
289 **Pires de Araújo** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 197/2019 do Núcleo de Avaliação
290 de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada
291 de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em vista a
292 Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho da
293 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual corrobora que a Prestação de Contas
294 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
295 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, ainda, não vê óbice quanto à aprovação do Parecer
296 Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da
297 pesquisadora **Solange Pires de Araújo**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do
298 Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital n.º
299 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta
300 Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **16) Processo n.º 062.0001687.2010** –
301 Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de

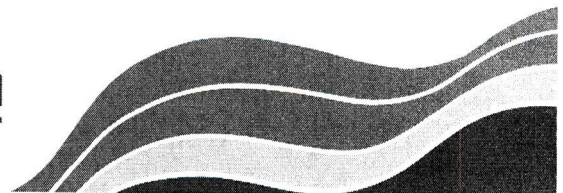




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

302 Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital n.º 017/2009.
303 Interessado (a): **Mirella Sousa e Silva** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 168/2019 do
304 Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a
305 passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na
306 execução, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem
307 ressalvas; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual corrobora
308 que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo
309 de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, e não vê óbice quanto à
310 aprovação do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de
311 Contas da pesquisadora **Mirella Sousa e Silva**, contemplada com recursos financeiros no âmbito
312 do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital n.º
313 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta
314 Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **17) Processo n.º 062.0002645.2014** –
315 Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros
316 no âmbito do Programa de Interiorização e Ampliação da Capacidade de Pesquisa em Tecnologia
317 da Informação na Amazônia Ocidental – RH-TI CAPACITAÇÃO/AMAZÔNIA – Chamada
318 Pública n.º 002/2014. Interessado (a): **Eduardo Luzeiro Feitosa** – Considerando: **a)** o Despacho
319 do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa
320 que a Prestação de Contas Técnica foi apresentada e avaliada por 02 (dois) consultores *Ad Hoc*,
321 obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 0009/2019 do Núcleo de Avaliação de
322 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que ressalta a não identificação de desvios na
323 execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem ressalvas da fase
324 documental da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-
325 Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira
326 Final apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento
327 de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de
328 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial de Projeto
329 n.º 053/2019 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, que informa a não identificação
330 de pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos bens pertencentes ao projeto,
331 quanto aos aspectos patrimoniais, recomendou-se a homologação da prestação de contas e a
332 doação dos bens do projeto; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira –
333 DAF/FAPEAM, o qual
334 informa que o processo encontra-se devidamente instruído para a aprovação de contas,
335 considerando a patrimonialização dos bens do projeto pelo Núcleo de Patrimônio –
336 NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a Resolução 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art.
337 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa,
338 o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho
339 Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou
340 está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”,
341 **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação
342 dos bens adquiridos pelo pesquisador **Eduardo Luzeiro Feitosa**, contemplado com recursos
343 financeiros no âmbito do Programa de Interiorização e Ampliação da Capacidade de Pesquisa
344 em Tecnologia da Informação na Amazônia Ocidental – RH-TI CAPACITAÇÃO/AMAZÔNIA

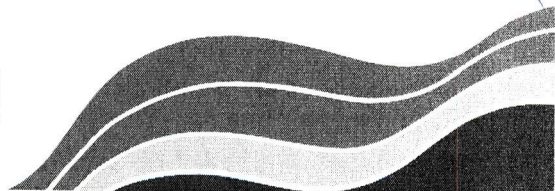


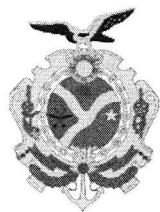


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

345 – Chamada Pública n.º 002/2014; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos
346 inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do
347 Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **18)**
348 **Processo n.º 062.0001577.2010** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos
349 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e
350 Tecnológicos – PAPE, Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **Anísia Karla de Lima Galvão** –
351 Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 165/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de
352 Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a
353 concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em vista a Prestação de Contas
354 Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-
355 Científica – DITEC/FAPEAM, o qual corrobora que a Prestação de Contas Financeira Final foi
356 considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
357 NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final da
358 pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da pesquisadora **Anísia Karla de**
359 **Lima Galvão**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
360 Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE - Edital n.º 017/2009; II
361 CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
362 Oficial do Estado do Amazonas. **19) Processo n.º 062.0001675.2010** – Prestação de Contas de
363 projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação
364 em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE - Edital n.º 017/2009. Interessado (a): **Daiana**
365 **Rodrigues Torres** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 170/2019 do Núcleo de
366 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi
367 utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em
368 vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **b)** o Despacho
369 da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas
370 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
371 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro
372 Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da pesquisadora **Daiana**
373 **Rodrigues Torres**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
374 Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital n.º 017/2009; II
375 CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
376 Oficial do Estado do Amazonas. **20) Processo n.º 01.01.016301.001173.2019** – Concessão do
377 Auxílio-Financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Projetos Financiados por Emendas
378 Impositivas – PROEMEND – Resolução n.º 014/2019. Interessado (a): **Fabíola Guerra**
379 **Nakamura** – Considerando: **a)** a Resolução n.º 014/2019 – CD/FAPEAM do Programa de Apoio
380 à Projeto Financiados por Emendas Impositivas – PROEMEND; **b)** o Memorando n.º
381 062.6251.2019 – DEAP/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a proposta intitulada “Apoio para
382 o incremento do quantitativo feminino em Computação através do Programa Cunhantã Digital do
383 Instituto de Computação da UFAM”, sob a coordenação da Dra. Fabíola Guerra Nakamura no
384 valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), foi enquadrada pela equipe técnica da FAPEAM; **c)** o
385 Despacho da Diretoria Técnico – Científica – DITEC/FAPEAM, que se manifesta favorável à
386 implementação do projeto com o valor original, considerando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
387 reais); **d)** a Declaração de Disponibilidade Orçamentária da Gerência de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

388 Orçamento/DAF/FAPEAM, que informa a existência de previsão de recursos orçamentários para
389 assegurar o pagamento das despesas da proposta, bem como está prevista na Lei de Diretrizes
390 Orçamentárias e no Plano Plurianual do Estado do Amazonas – PPA 2016-2019, **DECIDE:** I
391 APROVAR a concessão do Auxílio-Financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Projetos
392 Financiados por Emendas Impositivas – PROEMEND – Resolução n.º 014/2019, no valor de
393 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à proposta intitulada “Apoio para o incremento do quantitativo
394 feminino em Computação através do Programa Cunhantã Digital do Instituto de Computação da
395 UFAM”, sob a coordenação da Dra. Fabíola Guerra Nakamura; II **CONDICIONAR** a
396 implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nas condições e
397 prazos estabelecidos pela FAPEAM. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às
398 12h30m, e eu, Keliene Ferreira dos Santos, Secretária dos Conselhos, lavrei a presente ata que,
399 após lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho Diretor.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de novembro de 2019.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente

Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científico
Conselheira

Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeiro
Conselheira

Keliene Ferreira dos Santos
Secretária dos Conselhos

